s/Parecer

bei nº 7109 de 05.05.92
D.O.m. n. 9942 de 02.09.92

Sancionado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 18/03/92

PROJETO DE LEI Nº 048/92

ASSUNTO: Revoga a bei n: 7059, de 09 de janeiro de 1992

VEREADOR Mensagem 0003 - Prefeito Municipal

LEI Nº 7109 DE 05/05/92

DIOM Nº 9942 DE 02/09/92

ARQUIVO 23-09-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071091992
Projeto: 00481992
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: BOSQUE BEIJA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7109 DE 05 DE maio DE 1992

Revoga a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992, que criou o BOSQUE BEIJA FLOR.

Art. 2º _ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE maio DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

MPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 216
Data 18/03/92

MENSAGEM DE LEI Nº 0003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame e à aprovação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que revoga a Lei nº 7.059 , de 09 de janeiro de 1992, o qual criou o Bosque Beija-Flor, compreendendo a área que se confina ao norte, com a Av. Borges de Melo; ao sul, com a rua Francisco Lorda; ao leste, com a rua Abel Garcia e ao oeste, com a rua João Araripe.

Ao que se vê da sua situação cartográfica, a área do aludido Bosque não corresponde a um determinado espaço urbano que disponha de características ecológicas especiais, de modo a justificar a sua preservação, mediante a implantação do projeto contido na citada Lei nº 7.059/92. Ao contrário, aquela área abrange uma zona regularmente loteada, em que atualmente ocorre intensa demanda de ocupação, por iniciativa de seus proprietários, de maioria composta de pessoas atingidas pela necessidade premente da casa própria, sem que o Município disponha dos recursos indispensáveis ao pagamento das indenizações expropriatórias dos imóveis correspondentes à área do Bosque.

Todas estas razões refugiram da análise do autógrafo de que surgiu a Lei nº 7.059/92, impondo-se, por isso mesmo, a sua revogação. Tal como se propõe pelo Projeto em apreço.

Certo, por conseguinte, de que a presente proposição há de merecer o integral apoio dessa preclara Câmara, renovo a V.Exa. e a seus ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e apreço.

Ao Departamento Legislativo 18.3.92
Marlene Mercia B. Peixoto
Diretoria Geral

Atenciosamente,

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Dr. José Maria Couto Bezerra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADO RELATOR
Em 23/04/92
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048 de 18 de março de 1992

REVOGA A LEI Nº 7.059, DE 09 DE JANEIRO DE 1.992.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992, que criou o BOSQUE BEIJA FLOR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Legislação
Em 24/03/1992
Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 10/04/1992
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 08/04/1992
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 10/04/1992
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 24 / 4 / 92
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 048/92.

Revoga a Lei nº 7.059, de 09 de Janeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.059, de 09 de janeiro de 1992, que criou o BOSQUE BEIJA FLOR.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Abril de 1992.

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 454 /92

Fortaleza, 24 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminha ra V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "REVOGA A LEI Nº 7.059, DE 09 DE JANEIRO DE 1992".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta